

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Do Sr. Tiririca)

Estabelece como circunstância agravante da pena a prática de crime durante ou por ocasião de evento esportivo ou cultural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece como circunstância agravante da pena a prática de crime durante ou por ocasião de evento esportivo ou cultural.

Art. 2º O art. 61, II, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “m”:

“Art. 61.....

.....

II -

m) durante ou por ocasião de evento esportivo ou cultural.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme estabelece a nossa Constituição Federal, em seu art. 215, “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais

e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Extrai-se do texto constitucional, portanto, que o Estado deve tomar as medidas necessárias para garantir a todos o exercício pleno dos direitos culturais. **E tais medidas, em nossa visão, devem passar, também, pela punição mais rigorosa daqueles que cometem crimes em eventos culturais ou esportivos.**

Não fosse só, deve-se ter em conta que as pessoas de bem, quando vão a eventos dessa natureza, tornam-se vítimas mais fáceis dos criminosos, já que sua concentração se encontra focalizada na apresentação em curso. Ademais, em face do aglomerado de pessoas, as consequências do crime cometido podem ser desastrosas nesses casos.

Assim, **a conduta criminosa praticada nessas circunstâncias é certamente mais gravosa**, de forma que devem receber uma resposta mais enérgica por parte do Estado.

É com esse intuito que apresentamos o presente projeto de lei, para estabelecer como circunstância agravante da pena a prática de crime durante ou por ocasião de evento esportivo ou cultural.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado TIRIRICA